



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços: Nº 049 /2021

Modalidade de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO

Número
038/2021

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE MACAÉ**, inscrito no CNPJ sob o nº 29.115.474/0001-60, estabelecido à Avenida Presidente Sodr , 534, Centro, na cidade de Maca  - RJ, por interm dio da Secretaria Municipal de Educa  o B sica, neste ato representada pela Sra. **LEANDRA LOPES VIEIRA**, 13/01/1983, brasileira, solteira, gestora p blica, portadora do RG n  12769858-7 expedido pelo Detran/RJ e inscrita no CPF/MF sob n  090584797-06 devidamente autorizada pela Portaria n  1429/2021, doravante denominado Munic pio, e do outro a empresa **H BOY OTZ JUNIOR COM RCIO E SERVI OS ME**, inscrita no CNPJ sob o n  14.811.518/0001-10, com sede   Avenida Atl ntica, n  58, Barra de Maca -RJ, CEP 27970-040, neste ato representado pelo Representante Legal, Sr. **HAMILTON BOY OTZ JUNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 28/02/1987, portador da carteira de identidade n 21.977.450-2 e CPF n  120.957.037-82, domiciliado a Rua DR. Manoel Marques Monteiro, n  58, Barra de Maca -RJ, simplesmente denominada de FORNECEDOR/PRESTADOR, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PRE OS, conforme decis o exarada no Processo Administrativo n  18473/2021 e homologada  s fls. 542/546 referente ao Preg o n  038/2021 para Registro de Pre os, nos termos da Lei Federal n  8.666/93, Lei Municipal n  2.888/07 e do Decreto Municipal n  149/2019, e legisla  o pertinente, consoante as seguintes cl usulas e condi  es:

1. OBJETO

1.1. O objeto desta Ata   o registro dos pre os classificados no Preg o n  038/2021, conforme especifica  es e condi  es constantes do **ANEXO I** do mesmo instrumento, no qual est o contemplados o prazo de execu  o e a estimativa das presta  es/quantidades de **aquisi  o, mediante sistema de reposi  o de gal es, com entrega parcelada de  gua mineral natural, sem g s, para as unidades escolares da Secretaria Municipal Adjunta de Educa  o B sica de Maca /RJ**, na medida das suas necessidades e segundo a conveni  ncia do servi o p blico, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Pre os   de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus pre os registrados poder o ser convidados a firmar as contrata  es, observadas as condi  es fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. A(s) contrata  o( es), derivada(s) do registro obedecer ( o)  s condi  es desta minuta, facultada a substitui  o, a crit rio da Administra  o, por **Nota de Empenho**, desde que presentes as condi  es do art. 62 da Lei Federal n  8.666/93.

1.4.   vedada a subcontrata  o parcial do objeto, a associa  o da contratada com outrem, a cess o ou transfer ncia, total ou parcial do contrato, bem como a fus o, cis o ou incorpora  o da contratada, n o se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.5. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de pre os ficar o   disposi  o da Administra  o, para que efetue as contrata  es nas oportunidades e quantidades de que necessitar, at  o limite estabelecido.



1.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

2. PREÇO

2.1. Os preços a serem praticados encontram-se especificados na Planilha de Lances desta Ata.

2.2. Nos preços registrados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

2.3. O Município de Macaé, órgão responsável pelo gerenciamento do Registro de Preços disponibilizará no site oficial do Município de Macaé os preços registrados, para orientação dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

2.4. Em nenhuma hipótese serão registrados preços que se apresentem superiores aos de mercado.

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente ao Município de Macaé.

SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE EDUCAÇÃO BÁSICA	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	NR	FONTE	VALOR
	12.361.0066.2.074.000	3.3.90.30.00	307 309 4000	05 100 1140	R\$ 740.947,81
	12.365.0018.2.073.000	3.3.90.30.00	443	100	

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Como condição para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter, durante todo o prazo de validade do Registro de Preços todas as condições de habilitação exigidas na licitação, ficando esclarecido que, nos termos do Decreto Municipal n.º 149/2019, não serão contratados os fornecedores ou prestadores de serviço que não estejam com documentação regular no Registro Cadastral do Município.

4.2. Para a utilização da Ata de Registro de Preços, o Município de Macaé deverá requisitar os itens registrados.

4.3. O fornecedor/prestador será convocado para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação.

4.4. O Município de Macaé solicitará ao fornecedor/prestador, por escrito, através da Nota de Empenho, e dentro do prazo de validade do Registro de Preços, os quantitativos necessários de acordo com suas necessidades e respeitados os limites máximos estabelecidos neste edital e a ordem de classificação das propostas.



4.5. Os materiais deverão ser entregues no prazo de **10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da ordem de fornecimento de material.**

4.6. O Município de Macaé, observados os critérios e condições estabelecidas neste edital, poderá contratar, concomitantemente, com dois ou mais fornecedores/prestadores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento do bem ou serviço do licitante e obedecida à ordem de classificação das respectivas propostas.

4.7. Na hipótese de o fornecedor/prestador convocado não assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, ou não aceitar ou retirar a – Nota de Empenho –, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contado da data do recebimento da convocação, a Administração poderá chamar os demais licitantes que tenham os seus preços registrados, obedecendo a ordem de classificação, e propor a contratação do fornecimento/prestação dos(as) **aquisição, mediante sistema de reposição de galões, com entrega parcelada de água mineral natural, sem gás, para as unidades escolares da Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica de Macaé/RJ**, registrado pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, respeitado o disposto no Decreto Municipal n.º 149/2019, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93.

4.8. Na hipótese de os demais licitantes não aceitarem a contratação pelos preços apresentados pelo primeiro colocado, a Administração poderá contratar os demais licitantes, respeitada a ordem de classificação, pelo preço por eles apresentados, desde que os mesmos sejam compatíveis com a média de mercado, o que deverá ser comprovado nos autos.

4.9. A assinatura do contrato ou do instrumento equivalente deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

4.10. Em consonância com o Decreto Municipal n.º 149/2019, os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei n.º 8.666/93, inclusive quanto aos prazos de vigência.

4.11. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada e estendida a qualquer Órgão Público ou Entidade da Administração do Município de Macaé (Secretarias e demais integrantes da Administração Pública Indireta), que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização;

4.12. O (s) Órgão (aos) Público (s) e/ou Entidade (s) da Administração que não participar (em) do registro de preços, e que desejar (em) fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá (ão) manifestar seu interesse junto ao órgão/entidade gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecidos a ordem de classificação;

4.13. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não pelo fornecimento a outros Órgãos Públicos e/ou Entidades da Administração, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

4.14. As aquisições adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder por Órgão Público e/ou Entidades da Administração, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços;

4.15. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos que aderirem.



4.16. Não será permitida adesão a ata de registro de preços por Órgão que não fazem parte da Administração Direta e Indireta do Município de Macaé.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Em consonância com o instrumento convocatório, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo.

5.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir da regularização da pendência por parte da contratada.

5.3. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação estabelecida no instrumento convocatório.

5.4. Em conformidade com o inc. II, parágrafo 4º do art. 40 da Lei Federal n.º 8.666/93, nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 30 (trinta) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a 15 (quinze) dias.

5.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com o fornecimento, no mês anterior à realização dos serviços.

6. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

6.1. Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis;

6.2. A revisão dos preços registrados em Ata poderá ser realizada a pedido do beneficiário do registro, ou por iniciativa da Administração, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve os preços dos bens registrados, devendo o órgão gerenciador da Ata promover as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-o no site oficial, nos termos do artigo 16 do Decreto Municipal n.º 149/2019;

6.2.1. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, o Município de Macaé convocará a empresa vencedora para, após negociação, redefinir os preços e alterar a Ata de Registro de Preços.

6.3. Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se **superior** ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor/prestador visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, na hipótese em que resultar frustrada a negociação;

III - convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

6.4. Quando o preço registrado tornar-se **inferior** ao preço praticado no mercado e o fornecedor/prestador, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:



I - liberar o fornecedor/prestador do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, na hipótese da comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

II - convocar os demais fornecedores/prestadores visando igual oportunidade de negociação.

III - instaurar processo administrativo para aplicação de sanção, quando o fornecedor de material ou o prestador de serviço, detentor de preço registrado, não honrar os compromissos assumidos em decorrência das Notas de Empenho, respectivamente, para as quais tenha sido convocado até a data da solicitação de negociação ou cancelamento do preço registrado, ou não comprovar a veracidade das alegações apresentadas no pleito de negociação.

6.5. Não havendo êxito nas negociações, O Município de Macaé deverá proceder a suspensão do item da Ata de Registro de Preços, estando liberada para a adoção das medidas necessárias para a contratação do item.

6.6. No processo de negociação, o fornecedor ou prestador de serviços somente poderá apresentar novo preço para o item de sua proposta comercial que teve preço classificado na respectiva licitação para o Registro de Preços.

6.7. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser revistos nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Competirá ao Município de Macaé, detentora do Registro de Preços proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

7.2. Competirá ao Município de Macaé:

- a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) Transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- d) Esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) Cumprir as diretrizes traçadas pela Controladoria-Geral do Município, órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios;
- f) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.
- g) Dar imediata ciência a seus superiores e ao órgão central de controle, acompanhamento e avaliação financeira de contratos e convênios e dos incidentes e ocorrências da execução que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;



- h) Promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- i) Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- j) Ordenar a imediata retirada, de suas dependências, de empregados da contratada, cuja permanência seja inconveniente ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo, por exclusiva conta da contratada, quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha;
- k) Solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

7.3. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo certo que esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratado, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

7.4. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade Convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

7.5. Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

7.6. O contratante rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

7.7. O fornecedor/prestador se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade do fornecimento, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

7.8. Em caso de divergência entre a Nota de Empenho e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor/Prestador será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência devidamente anotada e comunicada à Procuradoria-Geral do Município para adoção das providências cabíveis.

8. PENALIDADES

8.1. Multa de 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total ou parte do fornecimento e/ou serviço, comprovado e atestado que não foi fornecido e/ou prestado os produtos e/ou serviços adjudicados, fornecidos e/ou prestado com atraso, ou insatisfatoriamente, causando atraso no andamento das atividades do Município de Macaé, até o limite de 20% (vinte por cento) quando não comprove motivo de força maior ou caso fortuito impeditivos do cumprimento da obrigação assumida, dentro do prazo estabelecido).

8.1.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.



8.1.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

8.1.3. A multa prevista neste item não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.2. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

8.3. As penalidades previstas no Edital, na legislação de regência, na ata de registro de preços e no contrato serão apuradas e aplicadas pelo Ordenador de Despesas e/ou Comissão de Fiscalização, conforme o caso, levando em consideração a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a Administração Pública e os antecedentes do infrator, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

8.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, nas hipóteses deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93.

8.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II, e IV do item 8.4 será formalizado por despacho do Ordenador de Despesas do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9. RESCISÃO CONTRATUAL E SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DO REGISTRO

9.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 79 do mesmo diploma.

9.4. Em consonância com o Decreto Municipal nº 149/2019, o registro poderá ser cancelado por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do beneficiário, ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.



9.5. Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente ou cancelados pela Administração, nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados no mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentadas.

9.5.1. A comunicação do cancelamento do preço registrado do fornecedor ou prestador de serviços, nas hipóteses previstas neste item será feita por escrito, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

9.5.2. Na hipótese prevista no inciso I do item 9.5, antes da suspensão ou cancelamento, a Administração poderá proceder à negociação com o fornecedor ou prestador de serviços, visando à revisão para a redução do preço registrado a fim de compatibilizá-lo com os praticados no mercado.

9.5.3. No caso de ser ignorado ou incerto o endereço do fornecedor ou prestador de serviço, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, considerando cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

9.6. O fornecedor ou o prestador de serviços poderá solicitar o cancelamento do preço registrado, mediante justificativa escrita, por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração, que comprove a impossibilidade temporária ou definitiva de cumprir as exigências deste instrumento convocatório.

9.6.1. A apreciação do pedido deve ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, durante o qual o beneficiário do registro fica obrigado a garantir o fornecimento do material ou a execução dos serviços, sendo que este prazo poderá ser prorrogado, caso haja necessidade de diligência para complementar a análise do pleito.

10. VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

10.1. Integra esta Ata, como se nela estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo constante do Edital e nos seus anexos.

11. DO CUMPRIMENTO A LEI FEDERAL N.º 12.846/13 E DECRETO MUNICIPAL N.º 207/15

11.1. Para a execução do objeto deste Edital, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

12. DO CUMPRIMENTO DA LEI FEDERAL Nº 13.709/2018 (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD)

12.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.



12.2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, especialmente os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

12.3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Federal nº 13.709/2018.

12.4. Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial e cópia do documento de identificação.

12.5. A DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Federal nº 13.709/2018 e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

13. FORO

13.1. As partes elegem o Foro da Cidade de Macaé, Estado do Rio de Janeiro, que prevalecerá sobre qualquer outro – por mais privilegiado que seja – para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente ata.

14. RESULTADO DA SESSÃO PÚBLICA

ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1	445485	Água mineral potável, sem gás acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - Galão de 20 (vinte) litros. Dados complementares: Características adicionais: PH a 25°C: igual ou maior do que 7,0. L. (COTA RESERVA DE 10%)	Galão de 20 litros	8095	R\$ 3,90	R\$ 31.570,50	OASIS/S. SEGREDO
2	445485	Água mineral potável, sem gás acondicionada em embalagem retornável, em plástico higienizado, com protetor na parte superior e lacre de segurança personalizado pelo fabricante, fornecido mediante troca de vasilhame (reposição) - Galão de 20 (vinte) litros. Dados complementares: Características adicionais: PH a 25°C: igual ou maior do que 7,0. L. (COTA PRINCIPAL)	Galão de 20 litros	72864	R\$ 3,90	R\$ 284.169,60	OASIS/S. SEGREDO
3	445484	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável Unidade: Garrafa 500,00 ML (COTA RESERVA DE 10%)	Garrafa de 500 ml	3700	R\$ 0,65	R\$ 2.405,00	OASIS



ITEM	CÓDIGO CATMAT	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
4	445484	Água mineral natural, tipo: sem gás, material embalagem: plástico, tipo embalagem: descartável Unidade: Garrafa 500,00 ML (COTA PRINCIPAL)	Garrafa de 500 ml	33300	R\$ 0,65	R\$ 21.645,00	OASIS
VALOR TOTAL REGISTRADO:						R\$ 339.790,10	

15. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

15.1. Havendo manifestação de interessados durante o procedimento licitatório, poderá ser formalizado Cadastro de Reserva de Fornecedor(es), objetivando posteriormente a substituição da titularidade da ata de registro de preços em decorrência de cancelamento, devendo neste caso ser respeitado preços iguais ao do licitante vencedor e observado a ordem de classificação final, nos termos do artigo 53 e parágrafos do Decreto Municipal nº 149/2019.

15.2. Segue no anexo I a esta ata de registro de preços a relação de itens com seu respectivo cadastro de reserva.

Macaé RJ, 11 de novembro de 2021.

NOME	FUNÇÃO	ASSINATURA
LEANDRA LOPES VIEIRA	Secretaria Municipal Adjunta de Educação Básica	Leandra Lopes Secretaria Adjunta de Educação Básica Secretaria Municipal de Educação Mat.: 44089
EMPRESA REGISTRADA	REPRESENTANTE	ASSINATURA
H BOY OTZ JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS ME	HAMILTON BOY OTZ JUNIOR	14.011.510/0001-10 H. BOY OTZ JUNIOR COMÉRCIO E SERVIÇOS - ME Rua Atlântica, 58 Bairro de Macaé - CEP: 27.970-040 MACAÉ - RJ.

TESTEMUNHAS:

01. Lauren da Silva Pereira

RG nº B143116-5 CPF nº 094.149.737-29

02. Flávio Pinho de Barros

RG nº 09307869-9 CPF nº 076133377-20